



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



DECRETO N° 3848 DE 20 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta, de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) quanto ao funcionamento das Escolas Públicas Regulares da Rede Municipal de Ensino.

O Senhor ADRIANO DE TOLEDO LEITE, Prefeito Municipal de Guararema, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando:

- as recomendações dos órgãos públicos de Saúde de ações de isolamento e distanciamento social como estratégias de prevenção ao COVID-19;
- o grande número de empregados públicos lotados nas Escolas Municipais e Creches, estimado em cerca de 420, moradores de variadas cidades;
- a frequência nas Escolas de período parcial de Guararema, que, na semana de 16 a 20 de Março decresceu em 100%;
- a frequência nas Escolas de período integral de Guararema, que, na semana de 16 a 20 de Março decresceu em 93,2%;

D E C R E T A:

Art.1° Ficam suspensas por tempo indeterminado, a partir do próximo dia 23 de Março, as aulas em todas as Escolas Regulares e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art.2° As Escolas Públicas Regulares da Rede Municipal de Ensino e Creches ficarão fechadas ao público a partir de 23 de Março, devendo manter expediente interno, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, com a presença de Coordenadora/Diretor/Gestora para garantia de continuidade do envio de atividades de orientação pedagógica domiciliar, bem como zelo pelo patrimônio público escolar.

§1° Os empregados públicos do quadro permanente lotados nas Escolas Regulares e Creches, com exceção dos Diretores, Coordenadoras e Gestoras ficam, compulsoriamente, suspensos de suas atividades laborais.

§2° Os empregados públicos citados no parágrafo anterior poderão ser convocados a retornar às suas atividades laborais a qualquer tempo, desde que haja condições seguras para tanto, e deverão assinar Termo de Responsabilidade que deixe clara a situação emergencial e as atitudes de prevenção que deverão tomar neste período.



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



§3º Não haverá prejuízo no pagamento dos vencimentos dos empregados públicos afastados.

§4º A Escola da Natureza Francisca Lerario, não integrante da Rede Regular de Ensino, permanecerá com expediente interno e os empregados públicos ali lotados cumprirão sua jornada de trabalho sem interrupção.

Art.3º A Secretaria Municipal de Educação funcionará com expediente regular, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 20 DE MARÇO DE 2020.


ADRIANO DE TOLEDO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Modernização Administrativa e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


LÚCIO ANDRÉ TRAVNISK DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS